



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 25 de março de 2013.

Memorando Interno


Ao
Excelentíssimo Senhor
VALTER LARSEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a aquisição de 10(dez) microfones para o uso no plenário desta Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,


RUDIMAR LUIZ SONDA


ELAINE CRISTINA BAPTISTA


ZACARIAS SILVESTRE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 25 de março de 2014.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,



VALTER LARSEN
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 25 de março de 2014.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 25/03/2014.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de uma empresa para a aquisição de 10(dez) microfones para o uso
no plenário desta Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Preço máximo será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do
objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.33 – Equipamento para Audio video e Foto

25, 03, 14

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



Elaine Cristina Baptista



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 015/2014

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "**MALAQUIAS FEITOSA BARBOSA - EIRELI**" inscrita no CNPJ sob nº 16.688.181/0001-20, com endereço comercial sito à Rua Izeu Bendo nº 832 – Jardim Primavera – Santa Terezinha de Itaipu/PR – CEP.: 85875-000, que tem como objetivo o pagamento de contratação de uma empresa para a aquisição de 10(dez) microfones para o uso no plenário desta Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), pago mediante apresentação da Nota Fiscal.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 25 de março de 2.014.

RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente da C. P. L.

GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 025/2014

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: REFERENTE A DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 10(DEZ) MICROFONES PARA USO NO PLENÁRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 3.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
2087	449052330000	1001	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

Santa Terezinha de Itaipu, 25 de março de 2014.


WALTER LARSEN
PRESIDENTE

PUBLICADO NO

ORGÃO OFICIAL

Nº EDIÇÃO

DATA

Diário Oficial
281
26/03/14
pag 07



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.688.181/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2012
NOME EMPRESARIAL MALAQUIAS FETOSA BARBOSA - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.F ELETRONICOS VENDAS E MANUTENCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R IZELI BENDO	NÚMERO 832	COMPLEMENTO	
CEP 85.875-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/02/2014** às **13:31:32** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Voltar](#)

Handwritten notes:
 Data 05/02/2014
 Hora 13:31:32
 Valor 2000,00
 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALAQUIAS FEITOSA BARBOSA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.688.181/0001-20

Certidão n°: 41980607/2014

Expedição: 05/02/2014, às 13:40:53

Validade: 03/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MALAQUIAS FEITOSA BARBOSA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.688.181/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ATO CONSTITUTIVO
MALAQUIAS FEITOSA BARBOSA - EIRELI**



Por este instrumento particular, **MALAQUIAS FEITOSA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.923.369-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 038.340.409-67 e CNH nº 02828872601, residente e domiciliado na Rua Izeu Bendo, nº 832, Jardim Primavera, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, ajusta constituir **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **MALAQUIAS FEITOSA BARBOSA - EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sua sede e foro na Rua Izeu Bendo, nº 832, Jardim Primavera, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será de reparação e manutenção de computador CNAE 9511-8/00, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico CNAE 9521-5/00 e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751-2/01.

CLÁUSULA QUARTA: A presente empresa iniciará suas atividades em 23 de julho de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital, e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Sr. **MALAQUIAS FEITOSA BARBOSA**, anteriormente qualificado, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

1
Malaquias F. Barbosa

**ATO CONSTITUTIVO
MALAQUIAS FEITOSA BARBOSA - EIRELI**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

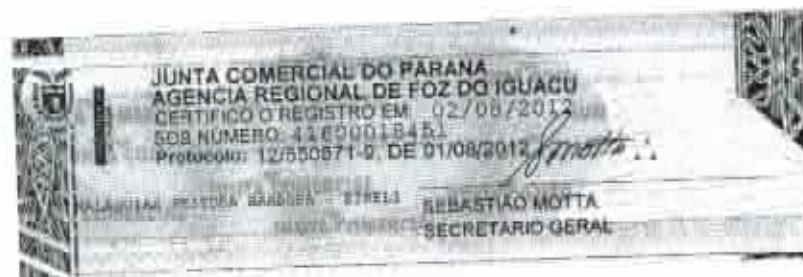
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em 03 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 27 de julho de 2012.


MALAQUIAS FEITOSA BARBOSA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 064982014-88888181

Nome: MALAQUIAS FEITOSA BARBOSA - EIRELI

CNPJ: 16.688.181/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/03/2014.

Válida até 02/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16688181/0001-20
Razão Social: MALAQUIAS FEITOSA BARBOSA EIRELI
Endereço: RUA IZEU BENDO 832 / JARDIM PRIMAVERA / CURITIBA / PR
/ 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2014 a 16/04/2014

Certificação Número: 2014031804290805001567

Informação obtida em 18/03/2014, às 14:03:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DualTech e GFEletrônicos
CNPJ: 16.688.181/0001-20
Inscrição Estadual: 90604669-52
Rua do Magistério, 344 Centro
Santa Terezinha de Itaipu – Pr
Fone: (45)3541-3539
(45)99728-599
contato@gfeletronicos.com.br
www.gfeletronicos.com.br

ORÇAMENTO

Itens	Descrição	Valor Unitário
10	Microfone Prolight	R\$ 300,00


Malaquias Feitosa Barbosa

19 de Março de 2014,
Santa Terezinha de Itaipu – Pr

Empório Ortigueira

EMPORIO ORTIGUEIRA LTDA
SUPRIMENTO DE INFORMATICA
CNPJ: 15.583.752/0001-08
INSC. ESTADUAL: 90596142-04
AV BRASIL, 913 CENTRO
TEL: (42)3277-2038
ORTIGUEIRA – PR
CEP: 84.350-000

ORÇAMENTO

10	Microfone de mesa Prolight	R\$ 326
----	----------------------------	---------



Administrador
Luiz de Souza

18 de Março de 2014.
ORTIGUEIRA – PR

UNITEK

de Liao Wu Guey - Informática

CNPJ: 02.877.251/0001-84 Insc. Estadual: 90174408-80

Av. Sete de Setembro, 3460 Centro

Curitiba – PR CEP: 80.230-010

Tel: (41)3232-5776

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Itens	Descrição	Valor Unitário
10	Microfone Prolight	R\$ 312,00



Rodrigo Changy
Gerente Comercial

Curitiba – PR
19 de Março de 2014.